



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MULHERES POLICIAIS DO BRASIL – AMPOL

POLÍCIAS: FEDERAL, CIVIS, RODOVIÁRIA FEDERAL POLÍCIAS MILITARES E
CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES

PROJETO DE LEI NºDE 2021

Dispõe sobre a licença à gestante e à adotante, as medidas de proteção à maternidade para policiais grávidas e lactantes e a licença-paternidade, no âmbito das Forças de Segurança Cívica e Militares, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será concedida licença à gestante, no âmbito das Forças de Segurança Cívica e Militares, conforme o previsto no [inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal](#), para todas as mulheres grávidas constantes nos quadros das instituições.

§ 1º A licença será de 120 (cento e vinte) dias e terá início ex officio na data do parto ou durante o 9º (nono) mês de gestação, mediante requerimento da interessada, salvo em casos de antecipação por prescrição médica.

§ 2º A licença à gestante poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias, nos termos de programa instituído pelo Poder Executivo Federal.

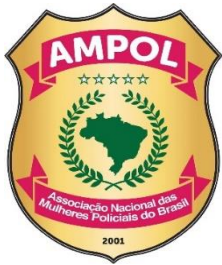
§ 3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir da alta hospitalar.

§ 4º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do parto, a policial será submetida a inspeção de saúde e, se julgada apta, reassumirá o exercício de suas funções.

§ 5º No caso de aborto, atestado pela Junta de Inspeção de Saúde das instituições ou órgão assemelhado, a policial terá direito a 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde própria.

§ 6º O benefício previsto neste dispositivo será igualmente garantido à policial que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

Art. 2º A policial gestante ou com filho de até dois anos de idade não participará de escalas de plantão, operação policial e sobreaviso, nem de atividade estritamente policial, realizada em ambiente externo à repartição, estando impedida de prestar atendimento em local de crime, realizar diligências externas, atuar diretamente com



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MULHERES POLICIAIS DO BRASIL – AMPOL

POLÍCIAS: FEDERAL, CIVIS, RODOVIÁRIA FEDERAL POLÍCIAS MILITARES E
CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES

pessoas detidas, atuar em ambiente que a submeta a contato direto com substâncias químicas que ofereçam risco a mesma ou ao bebê.

Art. 4º Durante o período de amamentação do próprio filho, até que este complete 24 (vinte e quatro) meses de idade, a policial terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de meia hora.

Art. 6º Pelo nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o policial terá licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos, vedada a prorrogação. ([Redação dada pela Lei nº 13.716, de 2018](#)).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As mulheres policiais, pertencentes aos contingentes das forças da segurança pública fincadas no art. 144 da Constituição Federal, representadas pela Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil (AMPOL), após a realização de pesquisa sobre as necessidades mais prementes no âmbito da maternidade entre gestantes e lactantes, que compõem os quadros das instituições policiais, chegaram à conclusão de que existem lacunas nas legislações e normas existentes sobre o assunto. Tais lacunas estão a demandar uma urgente atuação do Poder Legislativo, a fim de proporcionar maior segurança e tranquilidade às policiais femininas nesse período tão singular de suas vidas e de grande relevância para toda a família, com reflexos sociais e psicológicos no ambiente de trabalho.

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), investir na licença-maternidade, incluindo a licença parental remunerada, e no apoio à amamentação é apostar nas famílias.

Instituída em 1943, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a licença-maternidade é um dos períodos fundamentais para o crescimento e o desenvolvimento da criança. O direito assegurado às mulheres na Constituição Federal e previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente dá aos bebês os nutrientes necessários para a vida na amamentação e reduz os riscos de infecções e outras doenças no recém-nascido, além de refletir nos anos seguintes.

No Brasil, a licença-maternidade começou com o direito a apenas quatro semanas, se estendeu para oito semanas até ser oficializada e finalmente reconhecida pela CF de 1988 como um direito social com duração de 120 dias. Na



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MULHERES POLICIAIS DO BRASIL – AMPOL

POLÍCIAS: FEDERAL, CIVIS, RODOVIÁRIA FEDERAL POLÍCIAS MILITARES E
CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES

iniciativa privada ou mesmo em órgãos públicos da Federação, algumas mulheres já têm o direito ao afastamento por seis meses, conforme legislação específica.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o período ideal para amamentação exclusiva é de seis meses. Estudos comprovam, ainda, conforma a instituição, a redução de 50% das infecções no ouvido; 63% das infecções respiratórias superiores e 64% de distúrbios, além de melhorar o desenvolvimento neurocognitivo.

Por isso, tendo em vista os benefícios inegáveis da licença-maternidade e da licença-paternidade, sejam pela amamentação ou para o convívio mais íntimo e seguro para a criança recém-chegada à família, é indiscutível a necessidade de aprovação de um Projeto de Lei que complemente a legislação e normas já existentes em todas as corporações e que possa proporcionar maior tranquilidade e proteção às mulheres policiais, que constantemente se encontram sob condições de risco e violência durante as atividades rotineiras, inclusive sujeitas à escala de plantões.

A proposta, ora apresentada, protege a maternidade das policiais civis e militares gestantes ou adotantes de todo o Brasil, bem como a paternidade, tendo em vista as lacunas que ainda existem na legislação das instituições policiais brasileiras. O texto proporciona segurança e valoriza a mulher policial gestante ou lactante nesse momento crucial para as famílias e até mesmo para o desenvolvimento do país.

Sala das Comissõesde 2021.

Deputada